



TAPURAH
PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.669/2025

De 10 de fevereiro de 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.162/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Ordinária nº. 1.162/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O lote destinado a área verde 1, com área de 11.200,00 m² (onze mil e duzentos metros quadrados), passa a se denominar “QUADRA I - LOTE 1 – ÁREA INSTITUCIONAL”, conforme memorial descrito em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ÁLVARO GALVAN

Prefeito Municipal